



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação de Apoio à Escola Técnica
Presidência

CI FAETEC/PRESI SEI Nº21

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2021

Para: Vice Presidencia Educacional;

Vice Presidencia Administrativa .

De: Presidência

Assunto: Retorno às aulas presenciais

Tendo em vista a evolução satisfatória no Estado do Rio de Janeiro do cenário pandêmico, apresentada no 37º mapa de risco da COVID-19, em que não se observa bandeiras vermelha ou roxa em nenhuma das nove regiões, assim como a aceleração do programa nacional de imunização que incluiu como prioritária a vacinação dos profissionais Educação, e com base no Decreto 47.608 de 18 de maio de 2021, prorrogado pelo decreto 47.669 de 29 de junho de 2021, na Portaria FAETEC/PR n° 641, de 29 de janeiro de 2021 que estabeleceu os calendários letivos para o biênio 2020/2021 e na Portaria FAETEC/PR n° 642 de 04 de fevereiro de 2021 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento à COVID e orientações para o retorno às atividades letivas presenciais em 2021, a presidência informa que a partir de 02/08/2021 as Unidades da Rede FAETEC darão início ao processo progressivo de retorno às aulas presenciais.

Diante do exposto, a FAETEC esclarece aos servidores/colaboradores da Rede, após reunião prévia com os representantes de classe, que:

- O servidor/colaborador portador de comorbidades (lista do Programa Nacional de Imunização - PNI) que ainda não tenha sido alcançado pela data de vacinação, de acordo com a sua faixa etária, deverá encaminhar autodeclaração, conforme o Anexo II do Decreto 47.608 de 18 de maio de 2021, ao *email* institucional do chefe imediato (responsável pela assinatura do MCF), que avaliará o pedido de trabalho remoto, conforme estabelecido no § 1º do Art 4º do Decreto 47.608 de 18 de maio de 2021;

- O servidor/colaborador em trabalho remoto deverá elaborar plano de atividades que poderá ser revisto e atualizado em qualquer tempo (§ 3º do Art 4º do Decreto 47.608 de 18 de maio de 2021);

- O servidor/colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá manter contato atualizado e ativo com o seu chefe imediato, assim com dar ciência do andamento dos trabalhos e apontar eventuais dificuldades que possam prejudicar o cumprimento das atividades sobre suas responsabilidades (§ 4º do Art 4º do Decreto 47.608 de 18 de maio de 2021);

- O servidor/colaborador que tenha 60 (sessenta) anos ou mais, desde que vacinado, estará apto a retornar as atividades presenciais após 14 (quatorze) dias da data da aplicação da segunda dose da vacina, quando for o caso (Art 5º do Decreto 47.608 de 18 de maio de 2021);

- O servidor/colaborador integrante de grupo prioritário que não tenha recebido a vacina contra COVID-19, apesar de já ter sido disponibilizada em data pretérita para a sua faixa etária, de acordo com os calendários municipais de imunização, estará apto a retornar as atividades presenciais (Art 6º do Decreto 47.608 de 18 de maio de 2021);

- O servidor/colaborador não integrante de grupo prioritário que não tenha recebido a vacina contra COVID-19, apesar de já ter sido disponibilizada em data pretérita para a sua faixa etária, de acordo com os calendários municipais de imunização, estará apto a retornar as atividades (Art 6º do Decreto 47.608 de 18 de maio de 2021).

Atenciosamente,

João de Melo Carrilho

Presidente da FAETEC

ID 51151057



Documento assinado eletronicamente por **Joao de Melo Carrilho, Presidente**, em 06/07/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19258331** e o código CRC **64D97852**.

Referência: Processo nº SEI-260005/002570/2021

SEI nº 19258331

Rua Clarimundo de Melo, 847, - Bairro Quintino, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21311-280
Telefone: 2333-9631 - faetec.rj.gov.br